

PROGRAMA PRELIMINAR

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

PROGRAMA PRELIMINAR

Disposições Gerais

(art.º 2º do Anexo I da Portaria 701H)

NOME DA INTERVENÇÃO

1. Objetivos da obra.....	2
2. Características gerais da obra	2
3. Dados sobre a localização do empreendimento	2
4. Elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento das construções existentes e das redes de infraestruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes.	2
5. Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, tendo em atenção as disposições regulamentares.....	2
6. Estimativa de custo e respetivo limite dos desvios e, eventualmente, indicações relativas ao financiamento do empreendimento.	2
7. Indicação geral dos prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra	3

PROGRAMA PRELIMINAR

(artigo 2º do Anexo I da Portaria 701H)

NOME

No cumprimento do disposto na Portaria 701H/2008, de 29 de julho, visa o presente Programa definir os objetivos, características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respetivos custos e prazos de execução a observar na sua execução.

Programa Preliminar – Disposições Gerais

1. Objetivos da obra

Tenciona a Câmara Municipal de Alcobaça requalificar alguns troços dos rios Alcoa e Baça e suas margens.

2. Características gerais da obra

Descrição geral.

Classifica-se a obra em “Obras de regularização fluvial e de linhas de drenagem natural” e “Espaços livres e zonas verdes urbanas”, na categoria III, de acordo com a classificação prevista no artigo 11.º do Anexo I e na listagem do Anexo II, ambos, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

3. Dados sobre a localização do empreendimento

A delimitação dos troços é a definida nas peças desenhadas identificadas como Anexo 1.

4. Elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento das construções existentes e das redes de infraestruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes.

Para a elaboração do projeto é fornecido uma parte do conjunto das peças que instruíram o processo da candidatura.

O levantamento topográfico será realizado pelo adjudicatário e constitui um preço unitário.

Caso necessário, e devidamente justificado, poderá o projetista solicitar elementos complementares para desenvolvimento do projeto.

Estes elementos terão que ser obrigatoriamente solicitados nos primeiros oito dias após a adjudicação

5. Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, tendo em atenção as disposições regulamentares

Deverá ser dada especial ao modo como deverá ser feita a manutenção do espaço, nomeadamente o acesso (com maquinaria) ao leito das linhas de água.

6. Estimativa de custo e respetivo limite dos desvios e, eventualmente, indicações relativas ao financiamento do empreendimento.

A estimativa de custo para a presente requalificação é:

6.1 – Recuperação da rede hidrográfica

Projeto: € 60.000,00;

Obra: € 1.100.000,00

A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

As presentes ações poderão enquadrar-se em PPI, com a classificação:

Projeto: 2 242 2022/32-1

Obra: 2 246 2022/39 -2

7. Indicação geral dos prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra

Para a elaboração de todas as fases do projeto, estipula-se um prazo de:

1 - Recuperação da rede hidrográfica

30 dias, não se considerando os períodos de aprovação

O estudo prévio da candidatura delimita a intervenção.

PROGRAMA PRELIMINAR

PARTE II - ESPECIFICAÇÕES

Elementos Especiais

(artigos 121.º 157.º do Anexo I da Portaria 701H)

NOME DA INTERVENÇÃO

Programa Preliminar – Elementos Especiais	2
A – Obras hidráulicas	2
a) Fins e objetivos a atingir, designadamente, abastecimento, rega, produção de energia, controlo de cheias, caudais e imposições ambientais e outros usos e volumes associados.	2
b) Localização e limites para estudo de alternativas de implantação. Elementos sobre condicionamentos de implantação e traçado.	2
c) Elementos e estudos de base disponíveis, nomeadamente, climáticos, hidrológicos, geológicos e ambientais.....	2
d) Outros critérios, disposições e documentos normativos a respeitar.....	2
e) Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental.	2
B – Espaços exteriores	2
a) Inserção contextual e relações funcionais, figurativas e simbólicas daí emergentes;.....	2
b) Fisiografia do terreno;	2
c) Aspetos microclimáticos, nomeadamente de exposição a ventos, ensombramentos e radiação recebida;	2
d) Capacidade de carga da área de intervenção e seu zonamento;.....	3
e) Características pedológicas;	3
f) Vegetação existente, sua identificação, dimensionamento e estado sanitário;	3
g) Enquadramento regulamentar da área de intervenção e outras condicionantes à intervenção; ..	3
h) Síntese de condicionamentos devidos a infraestruturas;	3
i) Aspetos hidrológicos, nomeadamente o equilíbrio hídrico e a qualidade da água;	3
j) Caracterização da componente acústica do ambiente;	3
l) Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental.....	3
m) Identificação de aspetos específicos da área de intervenção, em termos de energia elétrica, em particular no que respeita à sua produção e consumo, comunicações, segurança e outros. ...	3

PROGRAMA PRELIMINAR

No cumprimento do disposto na Portaria 701H/2008, de 29 de julho, visa o presente Programa definir os elementos especiais da obra, a observar na sua execução.

Programa Preliminar – Elementos Especiais

A – Obras hidráulicas (artigo 121.º do Anexo I da Portaria 701H)

a) Fins e objetivos a atingir, designadamente, abastecimento, rega, produção de energia, controlo de cheias, caudais e imposições ambientais e outros usos e volumes associados.

Preservar a galeria ripícola, permitindo que as espécies que dela fazem parte floresçam e se mantenham no terreno.

Resposta parcial aos Riscos de inundação e visam atingir o bom estado das massas de água

b) Localização e limites para estudo de alternativas de implantação. Elementos sobre condicionamentos de implantação e traçado.

De acordo com as peças disponibilizadas.

c) Elementos e estudos de base disponíveis, nomeadamente, climáticos, hidrológicos, geológicos e ambientais.

Estarão disponíveis, para consulta, os estudo e projetos realizados, entre outros, o do Parque Verde e da Mobilidade Suave.

d) Outros critérios, disposições e documentos normativos a respeitar.

As recomendações da APA.

e) Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental.

Não aplicável.

B – Espaços exteriores (artigo 157.º do Anexo I da Portaria 701H)

a) Inserção contextual e relações funcionais, figurativas e simbólicas daí emergentes;

Com o projeto em causa, pretende-se fomentar a proteção da zona ribeirinha e constituir habitats para plantas e animais, contribuindo assim para a manutenção da biodiversidade e integridade ecológica.

As ações a desenvolver permitirão aos cidadãos uma maior proximidade aos Rios, que por muitos anos foi impedida devido à poluição com descargas de esgotos domésticos e o crescimento de vegetação exótica e invasora.

b) Fisiografia do terreno;

As ações centram-se sobretudo nas margens dos rios.

c) Aspetos microclimáticos, nomeadamente de exposição a ventos, ensombramentos e radiação recebida;

d) Capacidade de carga da área de intervenção e seu zonamento;

Não aplicável, com exceção de eventuais passadiços.

e) Características pedológicas;

Não se vislumbra nada digno de registo.

f) Vegetação existente, sua identificação, dimensionamento e estado sanitário;

Algumas espécies invasoras, canas, silvas, etc..

g) Enquadramento regulamentar da área de intervenção e outras condicionantes à intervenção;

Parecer emitido pela APA em anexo.

h) Síntese de condicionamentos devidos a infraestruturas;

Não foram identificados.

i) Aspetos hidrológicos, nomeadamente o equilíbrio hídrico e a qualidade da água;

Descritos na memória descritiva do anteprojeto.

j) Caracterização da componente acústica do ambiente;

Meio urbano.

l) Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental.

Não se aplica.

m) Identificação de aspetos específicos da área de intervenção, em termos de energia elétrica, em particular no que respeita à sua produção e consumo, comunicações, segurança e outros.

Não se aplica.